



**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES  
DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**

**RESOLUÇÃO DE CONSELHO/CADM/009/2020**

**POLÍTICA DE GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER DA DATAPREV**

O Conselho de Administração da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Estatuto Social da Empresa, aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária da Dataprev, em 13/11/2017, com alterações aprovadas na 2ª Assembleia Geral Ordinária da Dataprev, realizada em 26 de abril de 2018, na 4ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de junho de 2018, na 7ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10 de abril de 2019, na 9ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10 de outubro de 2019 e na 12ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de abril de 2020 e,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de revisão das diretrizes da Política de Gestão da Infraestrutura de Data Center da Dataprev,

**RESOLVE:**

1. Aprovar a atualização da Política de Gestão da Infraestrutura de Data Center da Dataprev, conforme Anexo desta Resolução.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga a Resolução da Presidência nº 3622/2017.

Brasília-DF, 30 de outubro de 2020.

CINARA  
WAGNER  
FREDO:00374753989  
753989 Presidente

Assinado de forma digital por CINARA WAGNER  
FREDO:00374753989  
Dados: 2020.11.11 13:32:40 -03'00'

LUIS FELIPE SALIN MONTEIRO:77205995000  
995000

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE SALIN MONTEIRO:77205995000  
Dados: 2020.12.17 13:32:40 -03'00'

**LUIS FELIPE SALIN MONTEIRO**  
Conselheiro

LEONARDO JOSE ROLIM GUIMARAES:43647375420

Assinado de forma digital por LEONARDO JOSE ROLIM GUIMARAES:43647375420  
Dados: 2020.11.27 15:32:04 -03'00'

**LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES**  
Conselheiro



ANTONIO CARLOS  
VILLELA  
SEQUEIRA:66749859704

Digitally signed by ANTONIO  
CARLOS VILLELA  
SEQUEIRA:66749859704  
Date: 2020.11.17 16:17:16 -03'00'

**ANTÔNIO CARLOS VILLELA SEQUEIRA**  
Conselheiro

NATALISIO DE  
ALMEIDA  
JUNIOR:94700257849

Assinado de forma digital  
por NATALISIO DE ALMEIDA  
JUNIOR:94700257849  
Dados: 2020.11.16 12:04:46  
-03'00'

**NATALÍSIO DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Conselheiro

LUIZ DE BARROS  
BELLOTTI:901082  
13749

Assinado de forma digital por  
LUIZ DE BARROS  
BELLOTTI:90108213749  
Dados: 2020.11.17 15:36:23  
-03'00'

**LUIZ DE BARROS BELLOTTI**  
Conselheiro

CHRISTIANE ALMEIDA  
EDINGTON:387697355  
49

Assinado de forma digital por  
CHRISTIANE ALMEIDA  
EDINGTON:38769735549  
Dados: 2020.11.18 09:39:16  
-03'00'

**CHRISTIANE ALMEIDA EDINGTON**  
Conselheira



## ANEXO

### Política de Gestão da Infraestrutura de Data Center da Dataprev

#### 1. Justificativa

A Dataprev, na condição de empresa pública federal, é responsável, dentre outros, pela base de dados e pela sustentação de sistemas de cunho social extremamente relevantes para o país, especialmente nas áreas da previdência, trabalho e receita. Esses dados, bem como os sistemas que os sustentam, estão hospedados nos Data Centers localizados no Rio de Janeiro, São Paulo e Distrito Federal, sendo compromisso da Empresa a promoção da otimização da gestão desses ambientes de missão crítica.

Para assegurar esse compromisso com a sociedade, no que tange à guarda e segurança das informações, assim como garantir a disponibilidade de seus ambientes de missão crítica, é de suma importância a manutenção de uma Política de Gestão da Infraestrutura de Data Center da Dataprev.

#### 2. Objetivos

Estabelecer as diretrizes para as ações relativas à Gestão de Data Center, com o intuito de garantir a disponibilidade, segurança e confiabilidade dos ambientes de missão crítica, conforme as boas práticas de gestão, manutenção e operação de Data Center, contidas em normativos técnicos nacionais e internacionais, e devidamente alinhadas ao planejamento estratégico da Empresa.

Promover o fortalecimento da imagem institucional da Dataprev e de seus Data Centers frente à sociedade, ao seu corpo funcional, aos seus clientes e fornecedores.

#### 3. Compromisso

A Dataprev ratifica seu compromisso com a melhoria contínua da governança, visando a execução e o aprimoramento das políticas públicas, e de consolidar sua imagem como uma Empresa que prioriza a sustentabilidade operacional de seus Data Centers.

#### 4. Abrangência

Todos os ambientes de missão crítica da Empresa, incluindo-se os Data Centers localizados no Rio de Janeiro, São Paulo e Distrito Federal e quaisquer outros pertencentes ao patrimônio ou sob custódia da Dataprev;

Todos os ambientes computacionais e ativos de TI pertencentes ou custodiados pela Dataprev nos Data Centers; e

Todos os empregados e colaboradores de qualquer natureza jurídica da Dataprev e a quem, de alguma forma, execute atividades vinculadas aos Data Centers da Empresa.



## 5. Referências Legais e Normativas

São referências legais e normativas desta Política:

- Política de Segurança da Informação e Comunicações da Dataprev vigente;
- Política de TI Verde da Dataprev vigente;
- Manual de Segurança da Informação e Comunicação da Dataprev vigente;
- Código de Conduta Ética e Integridade da Dataprev vigente;
- Norma Interna de Mudanças no Ambiente de Tecnologia da Informação vigente;
- Norma Interna de Acesso às Dependências da Empresa vigente;
- ABNT NBR 16665 – Cabeamento estruturado para Data Centers;
- ABNT NBR ISO 55000 – Gestão de ativos – Visão geral, princípios e terminologia;
- *Information Technology Infrastructure Library (ITIL)*;
- *ANSI/TIA-942-B – Telecommunications Infrastructure Standard for Data Centers*;
- *Uptime Institute Tier Standard: Topology*; e
- *Uptime Institute Tier Standard: Operational Sustainability*.

## 6. Princípios

São princípios básicos desta Política:

- A otimização dos processos de gestão, operação e manutenção dos Data Centers da Dataprev;
- A criação, desenvolvimento e manutenção da cultura de gestão de ambientes de missão crítica; e
- Que o nível, a complexidade e os custos das ações de gestão dos Data Centers sejam apropriados e adequados ao valor dos ativos de TI da Dataprev, considerando os impactos da indisponibilidade dos ambientes de missão crítica da Empresa.

## 7. Diretrizes

São diretrizes da Política de Gestão da Infraestrutura de Data Center da Dataprev:

### 7.1. Responsabilidade e Gestão

Os Data Centers da Dataprev devem possuir um representante local responsável pela disseminação e implementação das diretrizes de gestão definidas e pelo acompanhamento das ações decorrentes.



## **7.2. Gestão da Capacidade Produtiva**

A Dataprev deve manter um processo abrangente de gestão da capacidade produtiva dos Data Centers da Empresa para identificar os possíveis impactos em suas operações, em caso de indisponibilidade das instalações dos ambientes de missão crítica, sendo capaz de responder estrategicamente a incidentes e interrupções, minimizando seus impactos e recuperando perdas de ativos e serviços das atividades críticas, de forma a manter suas operações em um nível aceitável, previamente definido.

## **7.3. Operação e Manutenção**

A gestão de equipamentos, periféricos, cabeamento e os processos de operação dos Data Centers da Dataprev devem ser implementados visando maximizar os recursos de forma eficaz e proporcionar as melhores condições operacionais.

Os serviços de manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva das instalações dos Data Centers devem ser executados por profissionais autorizados pela Dataprev. São considerados autorizados, os empregados e colaboradores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da Empresa.

A Dataprev deve manter um processo eficaz para planejar, programar e financiar a substituição dos ativos em final de vida útil, visando evitar a obsolescência da infraestrutura física dos Data Centers da Empresa.

## **7.4. Controle de Alterações**

Os procedimentos de alterações em equipamentos ou sistemas de produção devem seguir as diretrizes gerais descritas na Norma Interna de Mudanças no Ambiente de Tecnologia da Informação da Dataprev vigente.

Quaisquer alterações significativas no ambiente de produção estão sujeitas à revisão, análise e documentação por meio do processo de gerenciamento de mudanças, para a devida avaliação e aprovação do gestor responsável pela operação do Data Center e da Comissão de Mudança no Ambiente de Tecnologia da Informação.

## **7.5. Tratamento de Incidentes**

Os empregados e colaboradores da Dataprev têm a obrigação de reportar imediatamente quaisquer eventos ou incidentes, nas instalações dos ambientes de missão crítica, que tenham conhecimento, ao órgão responsável pelo tratamento de incidentes nos data centers.

## **7.6. Controle de Acesso**

Os procedimentos de controle de acesso devem seguir as diretrizes gerais descritas na Norma de Acesso às Dependências da Dataprev vigente.

O acesso aos ambientes dos Data Centers da Dataprev será controlado e concedido apenas a colaboradores, prestadores de serviços e visitantes autorizados.



### **7.7. Limpeza e Organização**

Devem ser mantidos processos abrangentes de limpeza e organização para garantir um ambiente de Data Center livre de agentes contaminantes e bem conservado.

### **7.8. Qualificação e Desenvolvimento Profissional**

A Dataprev deve desenvolver planos de formação e de treinamento, visando especializar os empregados envolvidos com as atividades de gestão, operação e manutenção dos Data Centers nas melhores práticas de mercado.

### **7.9. Educação e Conscientização**

Esta Política e seus documentos agregados devem ser divulgados para criar e manter uma cultura corporativa em Gestão de Data Center.

De forma a reduzir os riscos aos Data Centers, os empregados e colaboradores devem ser informados quanto ao comportamento adequado nos ambientes de missão crítica da Dataprev a que tenham acesso.

É responsabilidade dos empregados e colaboradores conhecer e cumprir as diretrizes, regras e ações definidas por esta Política, assim como pelas suas normas e procedimentos agregados.

### **7.10. Auditoria e Conformidade**

O cumprimento desta Política e de suas normas e procedimentos agregados devem ser auditados, periodicamente, como forma de identificar, corrigir e/ou prevenir situações de indisponibilidade dos Data Centers da Dataprev.

As atividades, produtos e serviços de gestão dos Data Centers da Dataprev devem estar em conformidade com leis, regulamentos, resoluções, normas, estatutos e contratos jurídicos vigentes, sejam eles internos, municipais, estaduais ou federais.

## **8. Atualização**

A Política de Gestão da Infraestrutura de Data Center da Dataprev deve ser atualizada sempre que necessário ou ratificada em intervalo não superior a 03 (três) anos, mediante análise de sua aderência aos instrumentos diretivos e de planejamento da Empresa, para assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia.

## **9. Disposições Finais**

Os casos omissos, as situações especiais e demais diretrizes necessárias à implantação desta Política de Gestão da Infraestrutura de Data Center devem ser analisados e deliberados pela superintendência responsável pela operação dos data centers da Dataprev.



## Glossário

**Ambiente de Missão Crítica:** ambiente que deve ter a disponibilidade de suas aplicações e serviços maximizados, pois a sua paralisação traz danos, que podem ser financeiros ou sociais.

**Ativo de TI:** equipamentos de armazenamento, transmissão e processamento.

**Colaborador:** entende-se como colaborador, para fins desta política, servidores e empregados públicos não requisitados, fornecedores e prestadores de serviços.

**Confiabilidade:** é a capacidade de um sistema ou equipamento de realizar e manter seu funcionamento em circunstâncias de rotina, bem como em circunstâncias hostis e inesperadas.

**Data Center:** é um ambiente projetado para concentrar servidores, equipamentos de processamento e armazenamento de dados, e sistemas de ativos de rede, como switches, roteadores e outros.

**Disponibilidade:** propriedade de que o ativo esteja acessível e utilizável sob demanda por um determinado sistema, órgão ou entidade.

**Empregado:** entende-se como empregado, para fins desta política, o empregado contratado, o titular de cargo de direção e assessoramento, o ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, o empregado ou servidor cedido ou requisitado.

**Evento:** é uma mudança de *status* significativa para o gerenciamento de um serviço de TI.

**Incidente:** é uma interrupção não planejada de um serviço de TI ou a redução de sua qualidade conforme os requisitos acordados.